



Município de

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**Lei nº 880/2019**

**Fica o Executivo autorizado a sediar a 1ª fase da COPA PARANÁ DE KARATÊ "WADÔ-RYU" em SÃO JORGE D OESTE PR e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu GILMAR PAIXÃO - Prefeito de São Jorge D'Oeste, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a sediar a 1ª fase da COPA PARANÁ DE KARATÊ "WADÔ-RYU", cuja realização estará a cargo da Associação Garra de Karatê - inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.687.704/0001-71.

**Parágrafo único.** A COPA PARANÁ DE KARATÊ "WADÔ-RYU", será disputada por equipes de 19 (dezenove) municípios do Estado do Paraná.

**Art. 2º.** O Executivo Municipal está ainda autorizado a despender para a realização da 1ª fase de referida Copa, o valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

**Parágrafo 1º.** Os valores acima, serão utilizados, para o pagamento das seguintes despesas:

- I - medalhas personalizadas e troféus;
- II - alimentação para arbitragem.

**Parágrafo 2º.** A aquisição das medalhas e troféus, bem como a contratação de empresa para fornecer alimentação serão adquiridos/contratados, através de regular procedimento licitatório.

**Art. 2º.** Da mesma forma fica o executivo municipal autorizado a ceder os espaços físicos necessários a realização do evento citado no artigo primeiro.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, 56º ano de emancipação.**

Publicado no DIÁRIO  
Edição nº 1838  
Data: 18/04/19  
Página(s): 32

  
**Gilmar Paixão**  
Prefeito